



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 220/79

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

A Câmara Municipal de Buritis por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

ARTIGO 1º) - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir por financiamento um caminhão a óleo para os serviços da Municipalidade.

ARTIGO 2º) - Para o financiamento fica igualmente autoriza
do a vincular quotas ou dá-las como garantia, podendo tam-
bém assumir compromisso com qualquer financeira que fizer
convêniência para a aquisição do caminhão.

ARTIGO 3º) - Para cobrir despesas de legalização e aquisição fica autorizado a dispor de recursos existentes no orçamento vigente e abrir créditos especiais se necessário.

ARTIGO 4º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 23 de novembro de 1.979

Elizeu Nader José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETARIO

[illegible]